



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

FABIANO DA SILVEIRA ALEXANDRE , Brasileiro, Solteiro, RG RS / SSP - RS, CPF 83083111053, filho de ROBERTO DOS SANTOS ALEXANDRE e MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA ALEXANDRE , nascido em 14/12/1983, Endereço - RUA TEREZA DE NORONHA .

15 de junho de 2024, às 21:33:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f62bacb808fd3249576a23e98b2b6167**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.